



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI n° 968 de 22 de agosto de 2018

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial para aquisição de ônibus rural escolar através do Plano de Ações Articuladas – PAR do Governo Federal”.

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito especial no valor de R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais), destinados a aquisição de ônibus rural escolar, classificada e codificada sob o número:

02 – Poder Executivo

02.07 – Divisão de Educação

02.07.03 – Ensino Fundamental

12.361.0011.2018.0000.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ - 228.912,00 (+)

Parágrafo Único – O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto pelo excesso de arrecadação originário do Programa PAR – Plano de Ações Articuladas do Governo Federal através do processo 23400.002520/2017-04.

Artigo 2º- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2018/2021 e das Diretrizes Orçamentárias para 2018, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 22 de Agosto de 2018.

FABIO LUIS DE SOUZA

Prefeito Municipal